



GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
Rua Dr. Manoel Alves, 186 A, Centro, Pedras de Fogo – PB; CEP: 58328-000
CNPJ/MF: 05.508.993/0001-20 / Fone: (81) 3635-1795
Email: ipamprevideciapmpf@gmail.com

PORTARIA IPAM Nº 0008/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração na Portaria 0049/2024, que trata da adoção de procedimentos e regras para concessão de empréstimos consignados, com desconto em folha de pagamento dos servidores aposentados e pensionistas do IPAM.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – PB (IPAM), no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 91, da Lei Municipal Complementar nº 077/21, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 9º da Portaria 0049/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - Art. 9º - Fica estabelecido que os aposentados e pensionistas vinculados ao IPAM poderão contratar empréstimos consignados nos seguintes limites:

- (i) até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para novos empréstimos e;*
- (ii) até R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para pagamento de recompra de dívidas de outras instituições financeiras, podendo receber como saldo remanescente o valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).*

Parágrafo único. *Os limites estabelecidos serão aplicados conforme a margem consignável disponível do tomador e a idade máxima permitida, podendo ser alterados a qualquer momento através de Portaria.”*

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal.

Pedras de Fogo/PB, 10 de janeiro de 2025.

Magnum Leandro de Assis
Diretor Presidente do IPAM
Portaria GP nº 012/2025